



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA PSF.**

DATA: **05 de março de 2021.**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.º 047/2019.**

CONTRATADO(A): **NAIRAN DOS SANTOS LINS MACENA**

CONTRATO: N.º 40 /2021

VALOR MENSAL: **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

VALOR GLOBAL: **R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais)**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO N.º 40 /2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NAIRAN DOS SANTOS LINS MACENA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado por sua titular, Senhora **Daiane Santos de Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 876.388.275-20 e RG n.º 1.366.631 2ª via SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **NAIRAN DOS SANTOS LINS MACENA**, brasileira, maior e capaz, **ENFERMEIRA PSF**, residente e domiciliada na Rua do Catavento, s/nº, Povoado Bomfim, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de RG n.º 03.378.101-0 2ª VIA SSP/SE, CPF n.º 036.989.855-94, COREN-SE Nº 671150, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do Concurso Público, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **ENFERMEIRA PSF**, na Clínica de Saúde da Família Dr. Marcelo Villas Boas, cumprindo carga de **40 (quarenta) horas por semana**, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia **05 de março de 2021 e o dia 31 de dezembro de 2021**, podendo ser

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.º 047/2019.

Parágrafo único. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por mês, acrescido de **20% (vinte por cento)** de insalubridade sobre o salário, equivalente a **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, importando o valor mensal em **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais)**.

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração, mas poderão ter acréscimos para pagamento de serviço extraordinário efetivamente autorizado, trabalhado e atestado na forma dos artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 12/1994 e artigo 8º da Lei Municipal nº 113/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021.

Unidade Orçamentária: 03001 - Fundo Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 2020 - Gestão do Programa Saúde da Família
Classificação Econômica: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no **Decreto Municipal n.º 150/2013**;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **ENFERMEIRA PSF**;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 138 de 28 de janeiro de 2015;

c) **se houver a nomeação de candidatos aprovados no concurso público previsto no Decreto n.º 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A).**

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, **05 de março de 2021.**

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

NAIRAN DOS SANTOS LINS MACENA

CPF: 036.989.855-94

CONTRATADA

Testemunha:

Maria Valéria dos Santos Bomfim CPF: 049.268.995-40

Adilson Alves F. Junior CPF: 054.840.045-86